



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

EDITAL – COMPRAR - INFORMATICA – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – ME&EPP

Processo Administrativo n.º
389/2019

Pregão Eletrônico
nº 009/2019 - SRP

Data de abertura: 13/12/2019 às 10
horas (horário de Brasília)
No sítio www.comprasnet.gov.br

Objeto

Registro de preço para a aquisição de Suprimentos de Informática destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, para o período de 12 (doze) meses.

Valor Total Estimado

R\$ 39.533,78 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

MODO DE DISPUTA

☐ 1. Aberto ☒ 2. Aberto e Fechado

SRP:	Exclusiva ME/EPP:	Reserva de quota ME/EPP:	Amostra/ Demonstração:	Margem de preferência:	Decreto 7.174:
☒ Sim ☐ Não	☒ Sim ☐ Não	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	☒ Sim ☐ Não

FORMA DE EXECUÇÃO/REGIME:

☐ 1. Integral ☒ 2. Parcelada

VISTORIA:

☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplicado

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.

Pedidos de esclarecimentos/Impugnações

Até as 18 horas (horário de Brasília), do dia 10/12/2019 para o endereço selic@corenam.gov.br

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Veja Item 14 do Edital)

Requisitos básicos:

1. Sicafe ou documentos equivalentes;
2. Certidão CNJ;
3. Certidão Portal Transparência;
4. Certidão TCU;
5. Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1;
6. PL não inferior a 10%;

Requisitos específicos:

7. Atestado de capacidade técnica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Veja Item 19 do Edital)

Avaliação de Propostas pelo Critério: **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**

Locais de entrega do material: **Definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Coren-AM pelo endereço www.comprasnet.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “926235”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.corenam.gov.br, opção **Licitações e Dispensa/Inexigibilidade/Chamamento Público**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019 - SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – AM**, por meio do Setor de Licitações e Contratos – SELIC, sediado na Rua Tapajós, n.º 350, Bairro Centro, na cidade de Manaus – AM, CEP de n.º 69.010-150, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global do grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/12/2019

HORÁRIO: 10:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926235

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para a aquisição de Suprimentos de Informática destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Anexo II do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação para o Órgão Gerenciador é estimada em R\$ 39.533,78 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), conforme o orçamento anexo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Para todos os grupos desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário;

c) tenham certificado digital para acesso ao Sistema; e

b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Coren-AM, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- d) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- n) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.5. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1)** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2)** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;**
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;**
- i) que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.**

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA VISTORIA

4.1. Não se aplicar.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. As especificações constantes da Proposta que não estejam de acordo com o especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital levarão à desclassificação do licitante.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I do Edital - Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “informações do pregão”.

10.2. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

10.3. Os **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O **licitante** somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo **licitante** não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.21.1. no país;

10.21.2. por empresas brasileiras;

10.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

12. DO DIREITO DE PREFERENCIA

12.1. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

12.1.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

12.1.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

12.2. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

12.3. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

13.2. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance/negociação e documento(s) complementar(es), em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

13.2.1. Somente mediante autorização do **Pregoeiro** e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **selic@corenam.gov.br**.

13.2.2. O prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, no item “13.2.”, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual tempo, quando solicitado pelo **licitante** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.2.3. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

a) Preço unitário, total de cada item e total geral, devidamente ajustada ao lance, expressos em reais e em conformidade a planilhas de preço estimado contida no Anexo II do Edital;

a.1) Com o objetivo de facilitar o preenchimento dos valores dos itens, será disponibilizado, no sítio www.corenam.gov.br, o arquivo eletrônico das planilhas de preço estimado em extensão “.xls”.

a.2) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

b) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

c) Apresentar razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome, assinatura e telefone do representante da empresa;

d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Apresentar que nos preços estar incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro embalagens, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

13.2.4. O(s) documento(s) complementar(es) que trata está sessão:

13.2.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. O **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.3.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

13.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo II do Edital – Planilha de Preços Estimados (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.6. O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovação de exequibilidade, a contar da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

13.4.1. A **licitante** com falhas apontadas, deverá encaminhar o(s) arquivo(s) corrigido(s), em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuado pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

13.5. O **Pregoeiro** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico “chat”, contraproposta ao **licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.5.1. Também nas hipóteses em que o **Pregoeiro** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o **licitante** para que seja obtido preço melhor.

13.5.2. A **licitante**, deverá encaminhar a proposta preço adequada ao valor negociado, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuado pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Realizada a habilitação parcial no Sicafe, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no Item 3.4., mediante consulta ao:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.2. As consultas prevista nos itens anterior realizar-se-ão em nome da **empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Não ocorrendo inabilitação nas condições anteriores, o **Pregoeiro** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

14.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

14.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo

Página 14 de 81



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.9.1. Habilitação jurídica:

14.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.9.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

14.9.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

14.9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.9.3. Qualificação Econômico-Financeira.

14.9.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

14.9.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.9.3.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.9.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

14.8.3.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.9.4. Qualificação Técnica:

14.9.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

14.9.4.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

14.9.4.1.1.1. Para fins de comprovação da qualificação será considerado como compatível o atestado e/ou declaração que comprovar o fornecimento do material idêntico ou similar, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item.**

14.9.4.1.1.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

14.9.4.1.1.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

14.10. O **licitante** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.16. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

14.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

15.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

15.2. Os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo estabelecido, ao Setor de Licitações e Contratos – SELIC/COREN-AM, situada na Rua Tapajós, n.º 350, Centro, Manaus/AM, CEP.: 69.010-150.

15.2.1. É de responsabilidade do **licitante** confirmar junto ao Coren-AM o recebimento dos documentos solicitados, não cabendo ao Coren-AM a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

15.2.2. Os documentos deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM

Rua Tapajós, 350 - Centro - CEP.: 69.010-150 - Manaus - AM

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - SRP

Setor de Licitações e Contratos – SELIC/COREN-AM

16. DA AMOSTRA

16.1. Não se exigirá que a **licitante** apresente amostra.

17. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.8. As respostas aos recursos serão disponibilizadas no sistema Comprasnet e no sítio do Coren-AM.

17.81. O licitante, através de consulta permanente aos sítios acima indicados, deverá manter-se atualizado quanto às respostas sobre os recursos interpostos, não cabendo ao Coren-AM a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

19.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo menor preço global do grupo à **licitante vencedora**.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

21.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

21.3. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.

21.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o COREN-AM – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.4.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.4.3. Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço.

21.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

21.4.4.1. O COREN-AM poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

21.4.5. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. Devido ao pequeno quadro de pessoa e não ter infraestrutura adequada, somente será aceito como órgão participantes ou não participantes os do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

21.6. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

21.7. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

21.7.1. O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

21.7.2. É facultado ao COREN-AM, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

21.8. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

21.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

21.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

21.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

21.11.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.12. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.12.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.12.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.13.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.13.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.14. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.15.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.15.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.15.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.15.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

21.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 21.15.1, 21.15.2 e 21.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

21.17.1. por razão de interesse público; ou

21.17.2. a pedido do fornecedor.

21.18. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o COREN-AM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

21.19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.1.1. Poderá ser acrescentada ao Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

22.2. O prazo previsto nesta sessão, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN-AM.

22.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

22.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

22.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

22.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

27.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.1.2. Apresentar documentação falsa;

27.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.5. Não mantiver a proposta;

27.1.6. Cometer fraude fiscal;

27.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

27.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

27.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

27.4.2. Multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

27.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

27.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 27.1 deste Edital.

27.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

27.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

27.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

28.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e pedido(s) de impugnação, sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF, do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@corenam.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Tapajós, n.º 350, Bairro Centro, Manaus-AM, CEP de n.º 69010-150, respeitando o horário de atendimento ao público externo, que é das 8:00 as 16:00 horas (Horário Local).

29.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir/responder sobre a(s) impugnação(ões) e pedido(s) de esclarecimento(s) no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação/esclarecimento.

29.3. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

29.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.6.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

30.1.1. A anulação do **Pregão** induz à Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

30.1.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoieiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

30.4. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

30.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

30.6. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Coren-AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

30.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

30.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

30.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

30.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

30.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

30.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Coren-AM www.corenam.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

31. ANEXOS

31.1. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilhas de preço estimado;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

32. FORO

32.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus/AM, Seção Judiciária do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Manaus-AM, 29 de novembro de 2019.

Waldemberg Guimarães Tiago

Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso IX, da Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada, pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, é elaborado o presente Termo de Referência.

2. OBJETO

O presente Termo tem por objeto aquisição de Suprimentos de Informática e Equipamentos periféricos de Informática, a serem utilizados no período de 12 (doze) meses, para o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren-AM.

3. JUSTIFICATIVA

A Aquisição dos materiais deste Termo visa garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes dos serviços administrativos do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

Considerando que as quantidades relacionadas visam à manutenção dos respectivos serviços durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

Considerando que o setor de T.I. do Coren-AM, necessita de Suprimentos, equipamentos periféricos e equipamentos de Informática, para suprir, substituir e garantir as perfeitas condições dos equipamentos de informática, mantendo assim a continuidade das atividades exercidas pelos setores deste Regional.

À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento haverá perda de economia de escala, caso fosse feita a adjudicação por item.

Considerando que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os materiais reduz consideravelmente o frete unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao COREN-AM.

Também impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Por fim, entende-se que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo.

Portanto, diante das justificativas apresentadas e com base no levantamento realizado no COREN-AM, faz-se necessária aquisição de novos materiais, sendo o processo então instruído e dividido em 4 (quatro) lotes, dos quais:

Lote 1 - Suprimentos de Informática(impressoras): 05 (cinco) itens;

Lote 2 - Equipamentos Periféricos de Informática: 12 (doze) itens;

Lote 3– Equipamentos de Informática: 05 (cinco) itens.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. Os bens objeto da pretensa contratação estão perfeitamente enquadrados como bens comuns, podendo ser especificados de forma objetiva, e encontra amparo legal no termos Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. O prazo da entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da requisição de materiais e nota de empenho ao fornecedor e/ou conforme as necessidades demandadas, sendo gerenciado pelo setor de Materiais e Patrimônio do COREN-AM.

5.2. O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

5.2.1. A entrega dos materiais será realizada na Sede do COREN-AM situada na Rua Tapajós, 350, Centro - Manaus/AM, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do órgão de 08h às 17h, e excepcionalmente em outros horários e dias solicitados pelo COREN-AM.

5.2.2. Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas, em perfeitas condições dentro do prazo de validade, conforme requisição de materiais. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações, o fornecedor deverá substituí-lo as suas expensas, sendo que ato de recebimento do material recusado não importará sua aceitação.

5.2.3. A garantia do material será de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na sede do COREN-AM.

5.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

b) definitivamente, em até dez 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3.1. O recebimento provisório e definitivo será feito pela representantes do COREN-AM, sendo a emissão do último após a verificação da quantidade e da qualidade do produto entregue.

5.4. Os representantes do COREN-AM responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. As licitantes vencedoras deverão entregar os materiais devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na requisição e nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo.

6.2. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

6.4. Garantir ao CONTRATANTE o direito de não aceitar materiais, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no processo, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.6. Notificar à contratante, por escrito, todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;

6.7. Responder por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, ligados ao cumprimento deste contrato;

6.8. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais comprometendo-se em substituí-lo, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação, ou ainda que se verifiquem danos em decorrência de transporte.

6.9. A contratada se responsabilizará pela troca no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após notificação formal, dos materiais entregues, que estejam em desacordo com as especificações.

6.10. Entregar os materiais juntamente com a Nota Fiscal contendo as especificações e quantidades idênticas ao discriminado na Requisição e Nota de Empenho.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

6.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o -se-á a:

- a)** Permitir o acesso dos empregados das licitantes vencedoras às dependências do COREN-AM;
- b)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do contrato;
- d)** Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de servidor do Contratante designado por autoridade competente do COREN-AM.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impositiva do cumprimento contratual, e/ou
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

8.2. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Apresentação de documentação falsa;
- b)** Retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar na execução do contrato;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportamento inidôneo;
- f)** Declaração falsa;
- g)** Fraude fiscal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

8.3. Para os fins do item “e” do art. 8.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.4. Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 8.2, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

8.5. Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato/ata/empenho ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

c) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

d) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

8.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.7. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

8.11.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

8.12. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

10.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

10.3. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

10.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas abaixo:

- a)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

Página 36 de 81



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- c) Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

10.5. Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos materiais e nota fiscal, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

10.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA (impressoras)			
ITENS	DESCRIÇÃO	Q T D E	UNIDADE
01	Toner original ou compatível para impressora HP Laserjet 1012 , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: HP Q2612A, Black.	24	UND
02	Toner original ou compatível para impressora HP Laserjet P2015DN , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: HP Q7553A Black.	20	UND
03	Toner original ou compatível para impressora HP Laserjet P1606DN , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: HP CE278A Black.	30	UND
04	Toner original ou compatível para impressora Samsung Printer Xpress M 262X Series , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: Toner Samsung MLT-D116S Black.	30	UND
05	Toner original ou compatível para impressora HP Laserjet P1102w , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso,	20	UND



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: HP CE285AE Black.		
--	---	--	--

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS PERIFERICOS DE INFORMÁTICA			
ITENS	DESCRIÇÃO	Q T D E	UNIDADE
07	Mouse óptico wireless a) Tipo de dispositivo: Mouse. b) Tecnologia de conectividade: Sem fio - 2.4 GHz. c) Cor: Preto. d) Dimensões: (LxPxAl) - 5.73 cm x 9.48 cm x 3.56 cm. e) Receptor: Sem fio USB. f) Tecnologia de detecção de movimento: Óptico. g) Qtd. de botões: Mínimo de 3 (três). h) Resolução de movimento: 1000 ppp. i) Características: Roda de rolagem, comutador de alimentação ligado/desligado Bateria - Pilha AA.	20	UND
08	Mouse óptico USB a) Características: Criado para destros e canhotos e desliza facilmente, esfera desliza facilmente, Plug & Play. b) Especificações: Com fio. c) Sensor: Óptico. e) Total de Botões: Mínimo de 2 botões e scroll. f) Ciclo de Operação: 3.000.000. g) Resolução: 1000DPI, Comprimento do cabo aproximadamente 1,8 m. h) Compatibilidade:	20	UND



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	Microsoft Windows XP, 7 e 8, Certificado para Microsoft Windows Vista, Mac logo, Universal Mac logo, Certificado USB logo. i) Conexões: USB. j) Dimensões/Peso: Peso aprox. de 92g. k) Dimensões: Aprox. (L x A x P): 11,3 x 5,7 x 3,9 cm.		
09	Kit Teclado e Mouse sem fio Wireless (s/ fio) sim PLUG & PLAY SIM COR - PRETO Especificação: a) TECLADO - Tipo do Teclado: Membrana - layout ABNT2 - Design ergonômico do teclado - Teclado numérico embutido - Projetado para ser resistente a queda - Compatível em todas as plataformas de notebooks e desktops - Receptor de 2,4Ghz - Alimentação pilha AA b) MOUSE - 1000 DPI - 3 Botões - Receptor de 2,4Ghz - Alimentação pilha AA	20	UND
10	Teclado USB Wired Keyboard Característica do Produto: Desing Compacto. Fácil de usar e configurar: sem software a ser instalado, nenhuma configuração de recursos é necessária. Especificações: Porta USB, 107 Teclas, Padrão ABNT II, Requisitos de sistema: Windows Vista/XP/7/8.	10	UND
11	HD, Capacidade: 2TB (Terabytes), Interface: Sata III (6Gb/s), Desempenho: Spin Speed (RPM): 7200 RPM; Sustained data transfer rate: 149Mb/s Average latency: 4.16ms; Random read seek time: 8.5ms Random write seek time: 9.5ms I/O data transfer rate: 600MB/s	10	UND



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	Unrecoverable read errors: 1 in 1014. Buffer: 64MB Velocidade de rotação: 7.200rpm Dimensões: L x A x P: 10,16 x 2,61 x 14,69cm Peso: Aproximadamente 700g.		
12	HD, Capacidade: 1TB (Terabytes), Interface: Sata III (6Gb/s), Desempenho: Spin Speed (RPM): 7200 RPM; Sustained data transfer rate: 149Mb/s Average latency: 4.16ms; Random read seek time: 8.5ms Random write seek time: 9.5ms I/O data transfer rate: 600MB/s Unrecoverable read errors: 1 in 1014. Buffer: 64MB Velocidade de rotação: 7.200rpm Dimensões: L x A x P: 10,16 x 2,61 x 14,69cm Peso: Aproximadamente 700g.	10	UND
13	Case 3,5”: Especificações: Conexão: USB 2.0; Interface de conexão interna: compatível com SATA 1, 2 e 3 e IDE; Suporta: HD 3,5" SATA até 2TB e IDE; Função: Plug and Play e Hot Swappable LED de Indicação de Força e Acesso; Transmissão de Dados: no mínimo 480Mbps; Sistema Operacional Compatível: Windows XP / Vista / 7 / 8.1 / 10 / Server / Linux, Mas OS; Conteúdo da embalagem: 01 Case para Hd Externo 3,5" 01 Fonte de Alimentação 01 Cabo USB2.0	2	UND
14	Case 2,5”: Especificações: Conexão: USB 2.0; Interface de conexão interna: compatível com SATA 1 e 2; Suporta: HD 2,5" SATA até 1TB; Função: Plug and Play e Hot Swappable LED de Indicação de Força e Acesso; Transmissão de Dados: no mínimo 480Mbps; Sistema Operacional Compatível: Windows XP / Vista / 7 / 8.1 / 10 / Server / Linux, Mas OS;	2	UND



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	Conteúdo da embalagem: 01 Case para Hd Externo 2,5" 01 Fonte de Alimentação 01 Cabo USB 2.0		
15	Cabo UTP 4x24 – EZ LAN 4x24 CAT 5E UTP CMX Tipo: CMX; Comprimento: aprox. 305 metros; Cor: Azul; Certificação: ANATEL 0860-10-0800.	03	CX
16	Filtro Linha Extensão 5 Tomada com Fusível Térmico Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra Tensão nominal de operação – UO: 127 / 220 V @50 / 60 Hz Corrente de carga máxima - IL: 20 A Potência máxima - WMAX: 1270 / 2200 W Máxima tensão de operação contínua - UC: 275 Vca / 350 Vcc Corrente de descarga máxima - IMAX: 4,5 kA @8 / 20 µs (L-L ou L-N) Corrente de descarga total - ITOTAL: 9 kA Tensão em circuito aberto: 6 kV Temperatura de operação: - 40 °C... + 70 °C Conexão de entrada: Cabo com plugue 2 P + T (ABNT NBR 14136) 20 A Comprimento do cabo de entrada: 5 m Conexão de saída: 5 Tomadas 2 P + T (ABNT NBR 14136) 0 A Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas Sinalização: Através de LED com sinalização de proteção ativa. Classe: III Cor: Preto	10	UND
17	Pilha Alcalina Pequena AA Bateria Não Recarregável Alcalina 1,5V AA Cilíndrica	40	UND
18	Conector de rede RJ45 macho , compatível com cabo UTP sólido e cabo UTP flexível, Cat5e 568-C.2 RoHS, corpo Termoplástico não propagante a chama.	200	UND

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITENS	DESCRIÇÃO	Q T D E	UNIDADE
-------	-----------	---------	---------

12. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

06	Unidade de Imagem (Cilindro de impressora) , peso 0,72Kg, altura 26,60cm, largura 34,20cm, profundidade 9,50cm, Impressoras compatíveis SL-M2825ND e multifuncional SL-M2875FD.	6	UND
19	Impressora Térmica, a) MÉTODO: Transferência térmica direta b) VELOCIDADE: 300 mm/s (para textos & gráficos) c) RESOLUÇÃO: 8 pontos/mm (203 x 203 dpi) d) DENSIDADE DO PONTO: 0,125 mm x 0,125 mm e) COMPRIMENTO: 58,76,80 e 82,5 mm (640 pontos/linha) máximo f) CARACTERES POR LINHA: 24, 32, 48, 64 (ESC/BEMA) ou 21, 28, 42, 56 (ESC/POS) g) ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: Bobina Interna h) PADRÃO: USB+Ethernet i) SET DE COMANDOS: ESC/BEMA & ESC/POS j) DRIVERS: Windows DLL (Seven 32 & 64 bits, Windows 8, POS Ready 2009, POS Ready 7, Windows 10) & Spooler for Windows, Linux CUPS Spooler, OPOS drivers, Java POS drivers. k) DIMENSÕES: 150mm de largura X 218mm de comprimento x 146mm de altura PESO 1,1 Kg (Peso Líquido) / 1,2kg (Peso Bruto) l) CÓDIGO DE BARRAS: EAN-8, EAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128 (A, B and C), ITF, CODABAR, UPC-A, UPC-E, ISBN, MSI, Plessey, PDF-417, QR Code, DataMatrix, MaxiCode m) ESPESSURA DO PAPEL: 48 a 70 µm	2	UND
20	Conjunto completo: Cabeça de impressão e Engrenagens , original compatível com a impressora térmica do item 01 do lote 04 (Equipamentos de Informática).	3	UND
21	Kit Apoio de Punho + Apoio de Digitação (Ergonômico)	20	UND



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	Apoio para punho: Apoio em espuma de poliuretano flexível auto extingüível; Revestido em tecido antialérgico; Densidade D28; Cor: preta, azul; Dimensões:245mmX190mmX20mm Peso: 50 gramas. Apoio para digitação: Apoio em espuma de poliuretano flexível auto extingüível; Revestido em tecido antialérgico; Densidade D28; Cor: preta, azul; Dimensões: 480mmx190mmx20mm; Peso: 100 gramas.		
22	Estabilizador Nobreak - Baterias internas do tipo 12 V 7 Ah; LEDs sinalizadores e alarmes sonoros para fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica; Função DC start: possibilita ligar o nobreak (botão Liga/Desliga) sem a presença da energia da rede elétrica; Carregamento automático da bateria mesmo que o nobreak esteja desligado. 6 níveis de proteção: 1. Contra sobrecarga nas tomadas de saída; 2. Contra curto-circuito nas tomadas de saída; 3. Contra sobrecarga na entrada de rede; 4. Contra sobreaquecimento no inversor; 5. Contra sub e sobretensão da rede elétrica; 6. Contra descarga total e sobrecarga da bateria. Entrada Tensão nominal Vac 120 Vac 220 Vac 120 Vac 220 Vac; Variação máxima Vac 90 a 145 Vac 165 Vac a 265 Vac 90 a 145 Vac 165 Vac a 265Vac; Frequência 60 Hz ± 5%; Cabo de força Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. Saída Potência nominal 720 VA 1440 VA; Fator de potência 0,5; Tensão nominal Vac em modo bateria 120 Vac ± 10% 220 Vca ± 10% 120 Vca ± 10% 220 Vca ± 10%; Tempo de transferência < 10 ms; Frequência no modo bateria 60 Hz ± 1%; Forma de onda no modo bateria Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura de pulso) Tomadas de saída 4 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR 14136 6 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR 14136. Proteção Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada AC Passa a operar em modo bateria; Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria Descarga até 10,5 Volts;	02	UND

12.1 O valor final do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	Fusível de rede 10 A 6 A 15 A 10 A; Proteção contra sobrecarga na saída Incorporado Bateria Quantidade/capacidade 1 bateria 12 Vdc / 7 Ah 2 baterias 12 Vdc / 7 Ah.		
--	--	--	--

realizada pela Setor de Licitações e Contratos - SELIC.

Manaus, 08 de agosto de 2019.

Elaborado pela ASTEC/COREN-AM.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO II DO EDITAL

PLANILHAS DE PREÇO ESTIMADO

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto e serviços a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.

Nos valores informados estão compreendidos, tributos, transportes, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

GRUPO 01 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS)					
Item	Descrição do Termo de Referência	Unidade de Medida	Quant. (A)	Vlr. Unitário - R\$ (B)	Vlr. Total - R\$ (C = A x B)
01	Toner original ou compatível para impressora HP Laserjet 1012 , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: HP Q2612A, Black.	Und.	24	R\$ 56,32	R\$ 1.351,68
02	Toner original ou compatível para impressora HP Laserjet P2015DN , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: HP Q7553A Black.	Und.	20	R\$ 71,84	R\$ 1.436,80
03	Toner original ou compatível para impressora HP Laserjet P1606DN , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: HP CE278A Black.	Und.	30	R\$ 56,32	R\$ 1.689,60
04	Toner original ou compatível para impressora Samsung Printer Xpress M 262X Series , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não	Und.	30	R\$ 143,82	R\$ 4.314,60



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: Toner Samsung MLT-D116S Black.				
05	Toner original ou compatível para impressora HP Laserjet P1102w , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada. ref.: HP CE285AE Black.	Und.	20	R\$ 56,32	R\$ 1.126,40
Total Geral do Grupo 1 – R\$ (Σ da coluna Vlr. Total) →					R\$ 9.919,08
(Nove mil e novecentos e dezenove reais e oito centavos).					

GRUPO 02 – EQUIPAMENTOS PERIFERICOS DE INFORMÁTICA

Item	Descrição do Termo de Referência	Modelo & Marca	Unidade de Medida	Quant. (A)	Vlr. Unitário - R\$ (B)	Vlr. Total - R\$ (C = A x B)
07	Mouse óptico wireless a) Tipo de dispositivo: Mouse. b) Tecnologia de conectividade: Sem fio - 2.4 GHz. c) Cor: Preto. d) Dimensões: (LxPxAl) - 5.73 cm x 9.48 cm x 3.56 cm. e) Receptor: Sem fio USB. f) Tecnologia de detecção de movimento: Óptico. g) Qtd. de botões: Mínimo de 3 (três). h) Resolução de movimento: 1000 ppp.	#Definir#	Und.	20	R\$ 144,48	R\$ 2.889,60



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	i) Características: Roda de rolagem, comutador de alimentação ligado/desligado Bateria - Pilha AA.					
08	Mouse óptico USB, a) Características: Criado para destros e canhotos e desliza facilmente, esfera desliza facilmente, Plug & Play. b) Especificações: Com fio. c) Sensor: Óptico. e) Total de Botões: Mínimo de 2 botões e scroll. f) Ciclo de Operação: 3.000.000. g) Resolução: 1000DPI, Comprimento do cabo aproximadamente 1,8 m. h) Compatibilidade: Microsoft Windows XP, 7 e 8, Certificado para Microsoft Windows Vista, Mac logo, Universal Mac logo, Certificado USB logo. i) Conexões: USB. j) Dimensões/Peso: Peso aprox. de 92g. k) Dimensões: Aprox. (L x A x P): 11,3 x 5,7 x 3,9 cm.	#Definir#	Und.	20	R\$ 27,95	R\$ 559,00
09	Kit Teclado e Mouse sem fio Wireless (s/ fio) sim PLUG & PLAY SIM COR - PRETO Especificação:	#Definir#	Und.	20	R\$ 165,45	R\$ 3.309,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	a) TECLADO - Tipo do Teclado: Membrana - layout ABNT2 - Design ergonômico do teclado - Teclado numérico embutido - Projetado para ser resistente a queda - Compatível em todas as plataformas de notebooks e desktops - Receptor de 2,4Ghz - Alimentação pilha AA b) MOUSE - 1000 DPI - 3 Botões - Receptor de 2,4Ghz - Alimentação pilha AA					
10	Teclado USB Wired Keyboard Característica do Produto: Desing Compacto. Fácil de usar e configurar: sem software a ser instalado, nenhuma configuração de recursos é necessária. Especificações: Porta USB, 107 Teclas, Padrão ABNT II, Requisitos de sistema: Windows Vista/XP/7/8.	#Definir#	Und.	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
11	HD, Capacidade: 2TB (Terabytes), Interface: Sata III (6Gb/s), Desempenho: Spin Speed (RPM): 7200 RPM; Sustained data transfer rate: 149Mb/s Average latency: 4.16ms;	#Definir#	Und.	10	R\$ 675,88	R\$ 6.758,80



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	Random read seek time: 8.5ms Random write seek time: 9.5ms I/O data transfer rate: 600MB/s Unrecoverable read errors: 1 in 1014. Buffer: 64MB Velocidade de rotação: 7.200rpm Dimensões: L x A x P: 10,16 x 2,61 x 14,69cm Peso: Aproximadamente 700g.					
12	HD, Capacidade: 1TB (Terabytes), Interface: Sata III (6Gb/s), Desempenho: Spin Speed (RPM): 7200 RPM; Sustained data transfer rate: 149Mb/s Average latency: 4.16ms; Random read seek time: 8.5ms Random write seek time: 9.5ms I/O data transfer rate: 600MB/s Unrecoverable read errors: 1 in 1014. Buffer: 64MB Velocidade de rotação: 7.200rpm Dimensões: L x A x P: 10,16 x 2,61 x 14,69cm Peso: Aproximadamente 700g.	#Definir#	Und.	10	R\$ 437,85	R\$ 4.378,50
13	Case 3,5”: Especificações: Conexão: USB 2.0; Interface de conexão interna: compatível com	#Definir#	Und.	2	R\$ 142,95	R\$ 285,90



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	SATA 1, 2 e 3 e IDE; Suporta: HD 3,5" SATA até 2TB e IDE; Função: Plug and Play e Hot Swappable LED de Indicação de Força e Acesso; Transmissão de Dados: no mínimo 480Mbps; Sistema Operacional Compatível: Windows XP / Vista / 7 / 8.1 / 10 / Server / Linux, Mas OS; Conteúdo da embalagem: 01 Case para Hd Externo 3,5" 01 Fonte de Alimentação 01 Cabo USB2.0					
14	Case 2,5”: Especificações: Conexão: USB 2.0; Interface de conexão interna: compatível com SATA 1 e 2; Suporta: HD 2,5" SATA até 1TB; Função: Plug and Play e Hot Swappable LED de Indicação de Força e Acesso; Transmissão de Dados: no mínimo 480Mbps; Sistema Operacional Compatível: Windows XP / Vista / 7 / 8.1 / 10 / Server / Linux, Mas OS; Conteúdo da embalagem: 01 Case para Hd Externo 2,5" 01 Fonte de Alimentação 01 Cabo USB 2.0	#Definir#	Und.	2	R\$ 40,55	R\$ 81,10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

15	Cabo UTP 4x24 – EZ LAN 4x24 CAT 5E UTP CMX Tipo: CMX; Comprimento: aprox. 305 metros; Cor: Azul; Certificação: ANATEL 0860-10-0800.	#Definir#	Und.	3	R\$ 479,30	R\$ 1.437,90
16	Filtro Linha Extensão 5 Tomada com Fusível Térmico Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra Tensão nominal de operação – UO: 127 / 220 V @50 / 60 Hz Corrente de carga máxima - IL: 20 A Potência máxima - WMAX: 1270 / 2200 W Máxima tensão de operação contínua - UC: 275 Vca / 350 Vcc Corrente de descarga máxima - IMAX: 4,5 kA @8 / 20 µs (L-L ou L-N) Corrente de descarga total - ITOTAL: 9 kA Tensão em circuito aberto: 6 kV Temperatura de operação: - 40 °C... + 70 °C Conexão de entrada: Cabo com plugue 2 P + T (ABNT NBR 14136) 20 A Comprimento do cabo de entrada: 5 m Conexão de saída: 5 Tomadas 2 P + T (ABNT NBR 14136) 0 A Acondicionamento: Caixa	#Definir#	Und.	10	R\$ 73,27	R\$ 732,70



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	plástica não propagante a chamas Sinalização: Através de LED com sinalização de proteção ativa. Classe: III Cor: Preto					
17	Pilha Alcalina Pequena AA Bateria Não Recarregável Alcalina 1,5V AA Cilíndrica	#Definir#	Und.	40	R\$ 3,95	R\$ 158,00
18	Conector de rede RJ45 macho , compatível com cabo UTP sólido e cabo UTP flexível, Cat5e 568-C.2 RoHS, corpo Termoplástico não propagante a chama.	#Definir#	Und.	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
Total Geral do Grupo 2 – R\$ (Σ da coluna Vlr. Total) →						R\$ 21.404,50
(Vinte e um mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).						

GRUPO 03 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Descrição do Termo de Referência	Modelo & Marca	Unidade de Medida	Quant. (A)	Vlr. Unitário - R\$ (B)	Vlr. Total - R\$ (C = A x B)
06	Unidade de Imagem (Cilindro de impressora) , peso 0,72Kg, altura 26,60cm, largura 34,20cm, profundidade 9,50cm, Impressoras compatíveis SL-M2825ND e multifuncional SL-M2875FD.	#Definir#	Und.	06	R\$ 491,68	R\$ 2.950,08
19	Impressora Térmica, a) MÉTODO: Transferência térmica direta b) VELOCIDADE:	#Definir#	Und.	2	R\$ 1.201,00	R\$2.402,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

300 mm/s (para textos & gráficos) c) RESOLUÇÃO: 8 pontos/mm (203 x 203 dpi) d) DENSIDADE DO PONTO: 0,125 mm x 0,125 mm e) COMPRIMENTO: 58,76,80 e 82,5 mm (640 pontos/linha) máximo f) CARACTERES POR LINHA: 24, 32, 48, 64 (ESC/BEMA) ou 21, 28, 42, 56 (ESC/POS) g) ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: Bobina Interna h) PADRÃO: USB+Ethernet i) SET DE COMANDOS: ESC/BEMA & ESC/POS j) DRIVERS: Windows DLL (Seven 32 & 64 bits, Windows 8, POS Ready 2009, POS Ready 7, Windows 10) & Spooler for Windows, Linux CUPS Spooler, OPOS drivers, Java POS drivers. k) DIMENSÕES: 150mm de largura X 218mm de comprimento x 146mm de altura PESO 1,1 Kg (Peso Líquido) / 1,2kg (Peso Bruto) l) CÓDIGO DE BARRAS: EAN-8, EAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128 (A, B and C), ITF, CODABAR, UPC-A, UPC-E, ISBN, MSI, Plessey,					
---	--	--	--	--	--



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	PDF-417, QR Code, DataMatrix, MaxiCode m) ESPESSURA DO PAPEL: 48 a 70 µm					
20	Conjunto completo: Cabeça de impressão e Engrenagens, original compatível com a impressora térmica do item 19 do lote 04 (Equipamentos de Informática).	#Definir#	Und.	3	R\$ 434,50	R\$ 1.303,50
21	Kit Apoio de Punho + Apoio de Digitação (Ergonômico) Apoio para punho: Apoio em espuma de poliuretano flexível auto extingüível; Revestido em tecido antialérgico; Densidade D28; Cor: preta, azul; Dimensões: 245mmX190 mmX20mm Peso: 50 gramas. Apoio para digitação: Apoio em espuma de poliuretano flexível auto extingüível; Revestido em tecido antialérgico; Densidade D28; Cor: preta, azul; Dimensões: 480mmx190mmx20mm; Peso: 100 gramas.	#Definir#	Und.	20	R\$ 32,15	R\$ 643,00
22	Estabilizador Nobreak - Baterias internas do tipo 12 V 7 Ah; LEDs sinalizadores e alarmes sonoros para fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica;	#Definir#	Und.	2	R\$ 455,81	R\$ 911,62



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Função DC start: possibilita ligar o nobreak (botão Liga/Desliga) sem a presença da energia da rede elétrica; Carregamento automático da bateria mesmo que o nobreak esteja desligado. 6 níveis de proteção: 1. Contra sobrecarga nas tomadas de saída; 2. Contra curto-circuito nas tomadas de saída; 3. Contra sobrecarga na entrada de rede; 4. Contra sobreaquecimento no inversor; 5. Contra sub e sobretensão da rede elétrica; 6. Contra descarga total e sobrecarga da bateria. Entrada: Tensão nominal Vac 120 Vac 220 Vac 120 Vac 220 Vac; Variação máxima Vac 90 a 145 Vac 165 Vac a 265 Vac 90 a 145 Vac 165 Vac a 265 Vac; Frequência 60 Hz $\pm$ 5%; Cabo de força Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. Saída: Potência nominal 720 VA 1440 VA; Fator de potência 0,5; Tensão nominal Vac em modo bateria 120 Vac $\pm$ 10% 220 Vca $\pm$ 10% 120 Vca $\pm$ 10% 220 Vca $\pm$ 10%; Tempo de transferência < 10 ms; Frequência no modo bateria 60 Hz $\pm$ 1%; Forma de onda no modo bateria Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura					
---	--	--	--	--	--



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

de pulso) Tomadas de saída 4 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR 14136 6 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR 14136. Proteção: Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada AC Passa a operar em modo bateria; Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria Descarga até 10,5 Volts; Fusível de rede 10 A 6 A 15 A 10 A; Proteção contra sobrecarga na saída Incorporado Bateria Quantidade/capacidade 1 bateria 12 Vdc / 7 Ah 2 baterias 12 Vdc / 7 Ah.					
Total Geral do Grupo 3 – R\$ (Σ da coluna Vlr. Total) →					R\$ 8.210,20
(Cinco mil e duzentos e sessenta reais e doze centavos).					

OBS 1: NÃO SERÁ ACEITO VALOR SUPERIOR AO APRESENTADO ACIMA;

OBS 2: PARA AJUDAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, ESTÁ DISPONÍVEL O ARQUIVO ELETRÔNICO DA PLANILHA DE PREÇOS EM EXTENSÃO “.xls”.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – COREN-AM Nº: 009/2019 - SRP

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo Simples: ☐ Sim ☐ Não	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	E-mail:	
Telefone:	Fax:	
Banco:	Nome do Favorecido:	
Nº da agência bancária:	Conta Bancária:	Tipo de Conta:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para o fornecimento de materiais de suprimento de informática destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, para o período de 12 (doze) meses.

2. PLANILHA DE PREÇOS

2.1. Apresentar planilha descritiva com marca, valores unitários, total, junto com total geral do grupo, conforme descrito no anexo II do Edital.

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na planilha, anexo II do Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- Validade da Proposta: ____ (_____) dias, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Nos preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.
- Declaramos que os produtos aqui ofertados estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

ASSINATURA:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – COREN-AM Nº: 009/2019 - SRP

Na data consignada abaixo o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM – CEP: 69010-150, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 128.090, inscrito no CPF sob o n.º 634.525.292-15, e por seu 1º Tesoureiro **DRA. ANDRÉIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 173674, inscrito no CPF sob o n.º 527.416.052-20, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a(s) empresa(s) com sede na , na cidade , Estado , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº , neste ato representada por seu representante legal, , nome....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., identidade..... e CPF....., abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS dos itens descritos no Anexo I do termo de referência, com seus respectivos preços unitários.

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para o fornecimento de materiais de gênero alimentício destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2019 - SRP).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

2.1. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de prestação de serviços, ficando o fornecedor nela incluído obrigado a entregar os objetos, que advierem, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e nesta Ata, cuja validade será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o COREN-AM ou a Empresa Participante do Registro de Preços a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação do objeto de que trata esta Ata, sendo, contudo, assegurado ao(s) beneficiário(s) do Registro(s) de Preços, a preferência da prestação dos serviços/fornecimento em caso de igualdade de preços.

3. DOS VALORES REGISTRADOS

3.1. Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

GRUPO x						
Empresa:		xxxx - CNPJ de nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd. = (A)	Marca	Vlr. Unitário - R\$ = (B)	Vlr. Total - R\$ = (AxB)
X						
Total Geral do Grupo x – R\$ = ($\sum$ da Coluna Vlr. Total) →						
Empresa:		xxxx - CNPJ de nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx				

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM:

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido pelo COREN-AM, sem justificativa aceitável, quando for o caso;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002; ou
- e) Por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do COREN-AM.

5.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os Conselhos Regionais de Enfermagem – Coren's poderão ser Órgãos Participantes, conforme previsto no artigo 6º, do Decreto nº. 7892/2013, desde que façam a manifestação.

6.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

6.4. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A adesão ao registro de preços decorrente do presente Edital, está restrita aos Conselhos Regionais de Enfermagem, os quais fazem parte do Sistema Cofen/Coren's.

6.5.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Conselho Regional, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de

Página 61 de 81



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5.3. Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço.

6.5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

6.5.4.1. O COREN-AM poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

6.5.5. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

6.6.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

6.6.2. É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

6.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.9. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de no máximo 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

6.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

6.10.1. Nessa hipótese, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.11.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.13. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.14.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.15. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6.14.1, 6.14.2 e 6.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.16.1. por razão de interesse público; ou

6.16.2. a pedido do fornecedor.

6.17. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.18. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. As obrigações das partes estão descritas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

8. RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A rescisão pode ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do COREN-AM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o COREN-AM;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata de registro de preços fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto nº 7892/2013, e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. xxx/2019 - SRP, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 389/2019, independentemente de transcrição.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo COREN-AM, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Manaus - AM, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

Sandro André da Silva Pinto
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE

Andréia Pedroso da Silva
Tesoureiro

Davi Martins da Silva Júnior
Procurador Geral



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO V DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº /2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA
IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS
PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E
IMPRESSORA TÉRMICA QUE AJUSTAM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM E
XXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS/COREN-AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM, CEP: 69.010-150, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090, portador da cédula de identidade de nº. 1344870-6 SSP-AM e CPF 634.525.292-15, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem assinar o presente contrato, realizado mediante procedimento de contratação direta, na modalidade Pregão, decorrente do Processo Administrativo nº 389/2019, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.174 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática e equipamentos periféricos de informática, a serem utilizados no período de 12 (doze) meses, conforme especificação no Edital e reproduzido na Cláusula Terceira deste Instrumento, para o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

2.1. Os Equipamentos devem ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso. O Coren-AM reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

2.2. Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

LOTE 01 – SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA (impressoras)			
ITENS	DESCRIÇÃO	Q T D E	UNIDADE
01	Toner original da marca HP para impressora HP Laserjet 1012 , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não reconicionado, em embalagem lacrada e selo holográfico original de fábrica HP, ref.: HP Q2612A, Black.	24	UND
02	Toner original da marca HP para impressora HP Laserjet P2015DN , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não reconicionado, em embalagem lacrada e selo holográfico original de fábrica HP, ref.: HP Q7553A Black.	20	UND
03	Toner original da marca HP para impressora HP Laserjet P1606DN , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não reconicionado, em embalagem lacrada e selo holográfico original de fábrica HP, ref.: HP CE278A Black.	30	UND

Página 67 de 81



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

04	Toner original da marca Samsung para impressora Samsung Printer Xpress M 262X Series , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo holográfico original de fábrica Samsung, ref.: Toner Samsung MLT-D116S Black .	30	UND
05	Toner original da marca HP para impressora HP Laserjet P1102w , conforme ISO/IEC 19752, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo holográfico original de fábrica HP, ref.: HP CE285AE Black .	20	UND

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS PERIFERICOS DE INFORMÁTICA

ITENS	DESCRIÇÃO	Q T D E	UNIDADE
07	Mouse óptico wireless a) Tipo de dispositivo: Mouse. b) Tecnologia de conectividade: Sem fio - 2.4 GHz. c) Cor: Preto. d) Dimensões: (LxPxA) - 5.73 cm x 9.48 cm x 3.56 cm. e) Receptor: Sem fio USB. f) Tecnologia de detecção de movimento: Óptico. g) Qtd. de botões: Mínimo de 3 (três). h) Resolução de movimento: 1000 ppp. i) Características: Roda de rolagem, comutador de alimentação ligado/desligado Bateria - Pilha AA.	20	UND
08	Mouse óptico USB a) Características: Criado para destros e canhotos e desliza facilmente, esfera desliza facilmente, Plug & Play. b) Especificações: Com fio. c) Sensor:	20	UND



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	Óptico. e) Total de Botões: Mínimo de 2 botões e scroll. f) Ciclo de Operação: 3.000.000. g) Resolução: 1000DPI, Comprimento do cabo aproximadamente 1,8 m. h) Compatibilidade: Microsoft Windows XP, 7 e 8, Certificado para Microsoft Windows Vista, Mac logo, Universal Mac logo, Certificado USB logo. i) Conexões: USB. j) Dimensões/Peso: Peso aprox. de 92g. k) Dimensões: Aprox. (L x A x P): 11,3 x 5,7 x 3,9 cm.		
09	Kit Teclado e Mouse sem fio Wireless (s/ fio) sim PLUG & PLAY SIM COR - PRETO Especificação: a) TECLADO - Tipo do Teclado: Membrana - layout ABNT2 - Design ergonômico do teclado - Teclado numérico embutido - Projetado para ser resistente a queda - Compatível em todas as plataformas de notebooks e desktops - Receptor de 2,4Ghz - Alimentação pilha AA b) MOUSE - 1000 DPI - 3 Botões - Receptor de 2,4Ghz - Alimentação pilha AA	20	UND
10	Teclado USB Wired Keyboard Característica do Produto: Desing Compacto. Fácil de usar e configurar: sem software a ser instalado, nenhuma configuração de recursos é necessária. Especificações: Porta USB, 107 Teclas, Padrão ABNT II, Requisitos de sistema: Windows Vista/XP/7/8.	10	UND
11	HD,	10	UND



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	Capacidade: 2TB (Terabytes), Interface: Sata III (6Gb/s), Desempenho: Spin Speed (RPM): 7200 RPM; Sustained data transfer rate: 149Mb/s Average latency: 4.16ms; Random read seek time: 8.5ms Random write seek time: 9.5ms I/O data transfer rate: 600MB/s Unrecoverable read errors: 1 in 1014. Buffer: 64MB Velocidade de rotação: 7.200rpm Dimensões: L x A x P: 10,16 x 2,61 x 14,69cm Peso: Aproximadamente 700g.		
12	HD, Capacidade: 1TB (Terabytes), Interface: Sata III (6Gb/s), Desempenho: Spin Speed (RPM): 7200 RPM; Sustained data transfer rate: 149Mb/s Average latency: 4.16ms; Random read seek time: 8.5ms Random write seek time: 9.5ms I/O data transfer rate: 600MB/s Unrecoverable read errors: 1 in 1014. Buffer: 64MB Velocidade de rotação: 7.200rpm Dimensões: L x A x P: 10,16 x 2,61 x 14,69cm Peso: Aproximadamente 700g.	10	UND
13	Case 3,5”: Especificações: Conexão: USB 2.0; Interface de conexão interna: compatível com SATA 1, 2 e 3 e IDE; Suporta: HD 3,5" SATA até 2TB e IDE; Função: Plug and Play e Hot Swappable LED de Indicação de Força e Acesso; Transmissão de Dados: no mínimo 480Mbps; Sistema Operacional Compatível: Windows XP / Vista / 7 / 8.1 / 10 / Server / Linux, Mas OS; Conteúdo da embalagem: 01 Case para Hd Externo 3,5" 01 Fonte de Alimentação 01 Cabo USB2.0	2	UND
14	Case 2,5”: Especificações: Conexão: USB 2.0;	2	UND



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	Interface de conexão interna: compatível com SATA 1 e 2; Suporta: HD 2,5" SATA até 1TB; Função: Plug and Play e Hot Swappable LED de Indicação de Força e Acesso; Transmissão de Dados: no mínimo 480Mbps; Sistema Operacional Compatível: Windows XP / Vista / 7 / 8.1 / 10 / Server / Linux, Mas OS; Conteúdo da embalagem: 01 Case para Hd Externo 2,5" 01 Fonte de Alimentação 01 Cabo USB 2.0		
15	Cabo UTP 4x24 – EZ LAN 4x24 CAT 5E UTP CMX Tipo: CMX; Comprimento: aprox. 305 metros; Cor: Azul; Certificação: ANATEL 0860-10-0800.	03	CX
16	Filtro Linha Extensão 5 Tomada com Fusível Térmico Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra Tensão nominal de operação – UO: 127 / 220 V @50 / 60 Hz Corrente de carga máxima - IL: 20 A Potência máxima - WMAX: 1270 / 2200 W Máxima tensão de operação contínua - UC: 275 Vca / 350 Vcc Corrente de descarga máxima - IMAX: 4,5 kA @8 / 20 µs (L-L ou L-N) Corrente de descarga total - ITOTAL: 9 kA Tensão em circuito aberto: 6 kV Temperatura de operação: - 40 °C... + 70 °C Conexão de entrada: Cabo com plugue 2 P + T (ABNT NBR 14136) 20 A Comprimento do cabo de entrada: 5 m Conexão de saída: 5 Tomadas 2 P + T (ABNT NBR 14136) 0 A Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas Sinalização: Através de LED com sinalização de proteção ativa. Classe: III Cor: Preto	10	UND
17	Pilha Alcalina Pequena AA Bateria Não Recarregável Alcalina 1,5V AA Cilíndrica	40	UND



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

18	Conector de rede RJ45 macho , compatível com cabo UTP sólido e cabo UTP flexível, Cat5e 568-C.2 RoHS, corpo Termoplástico não propagante a chama.	200	UND
----	--	-----	-----

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
ITENS	DESCRIÇÃO	Q T D E	UNIDADE
06	Unidade de Imagem (Cilindro de impressora) , peso 0,72Kg, altura 26,60cm, largura 34,20cm, profundidade 9,50cm, Impressoras compatíveis SL-M2825ND e multifuncional SL-M2875FD.	6	UND
19	Impressora Térmica, a) MÉTODO: Transferência térmica direta b) VELOCIDADE: 300 mm/s (para textos & gráficos) c) RESOLUÇÃO: 8 pontos/mm (203 x 203 dpi) d) DENSIDADE DO PONTO: 0,125 mm x 0,125 mm e) COMPRIMENTO: 58,76,80 e 82,5 mm (640 pontos/linha) máximo f) CARACTERES POR LINHA: 24, 32, 48, 64 (ESC/BEMA) ou 21, 28, 42, 56 (ESC/POS) g) ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: Bobina Interna h) PADRÃO: USB+Ethernet i) SET DE COMANDOS: ESC/BEMA & ESC/POS j) DRIVERS: Windows DLL (Seven 32 & 64 bits, Windows 8, POS Ready 2009, POS Ready 7, Windows 10) & Spooler for Windows, Linux CUPS Spooler, OPOS drivers, Java POS drivers. k) DIMENSÕES: 150mm de largura X 218mm de comprimento x 146mm de altura PESO 1,1 Kg (Peso Líquido) / 1,2kg (Peso Bruto) l) CÓDIGO DE BARRAS: EAN-8, EAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128 (A, B and C), ITF, CODABAR, UPC-A, UPC-E, ISBN, MSI, Plessey, PDF-417, QR Code, DataMatrix, MaxiCode m) ESPESSURA DO PAPEL:	2	UND



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	48 a 70 µm		
20	Conjunto completo: Cabeça de impressão e Engrenagens , original compatível com a impressora térmica do item 01 do lote 04 (Equipamentos de Informática).	3	UND
21	Kit Apoio de Punho + Apoio de Digitação (Ergonômico) Apoio para punho: Apoio em espuma de poliuretano flexível auto extingüível; Revestido em tecido antialérgico; Densidade D28; Cor: preta, azul; Dimensões: 245mmX190mmX20mm Peso: 50 gramas. Apoio para digitação: Apoio em espuma de poliuretano flexível auto extingüível; Revestido em tecido antialérgico; Densidade D28; Cor: preta, azul; Dimensões: 480mmx190mmx20mm; Peso: 100 gramas.	20	UND
22	Estabilizador Nobreak - Baterias internas do tipo 12 V 7 Ah; LEDs sinalizadores e alarmes sonoros para fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica; Função DC start: possibilita ligar o nobreak (botão Liga/Desliga) sem a presença da energia da rede elétrica; Carregamento automático da bateria mesmo que o nobreak esteja desligado. 6 níveis de proteção: 1. Contra sobrecarga nas tomadas de saída; 2. Contra curto-circuito nas tomadas de saída; 3. Contra sobrecarga na entrada de rede; 4. Contra sobreaquecimento no inversor; 5. Contra sub e sobretensão da rede elétrica; 6. Contra descarga total e sobrecarga da bateria. Entrada Tensão nominal Vac 120 Vac 220 Vac 120 Vac 220 Vac; Variação máxima Vac 90 a 145 Vac 165 Vac a 265 Vac 90 a 145 Vac 165 Vac a 265Vac; Frequência 60 Hz ± 5%; Cabo de força plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. Saída Potência nominal 720 VA 1440 VA; Fator de potência 0,5; Tensão nominal Vac em modo bateria 120 Vac ± 10% 220 Vca ± 10% 120 Vca ± 10% 220 Vca ± 10%; Tempo de transferência < 10 ms; Frequência no modo bateria 60 Hz ± 1%; Forma de onda no modo bateria Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura de pulso) Tomadas de saída 4 tomadas (tripolar), de acordo	02	UND



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	com norma NBR 14136 6 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR 14136. Proteção Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada AC Passa a operar em modo bateria; Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria Descarga até 10,5 Volts; Fusível de rede 10 A 6 A 15 A 10 A; Proteção contra sobrecarga na saída Incorporado Bateria Quantidade/capacidade 1 bateria 12 Vdc / 7 Ah 2 baterias 12 Vdc / 7 Ah.		
--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

4.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.3. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

4.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas abaixo:

- a)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- f) Certidão de falência e recuperação de crédito.

4.5. Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos bens e nota fiscal, após verificação e emissão de **atestado definitivo** pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

4.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

CLAÚSULA QUINTA: ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA

5.1. Conforme Instrução Normativa da RFB nº 1234 de 11 de Janeiro de 2012, Art. 2º, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, Autarquia Federal, reterá, na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS; PIS/PASEP. Portanto, a CONTRATANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FAZER CONSTAR NA NF/FATURA o percentual e valor a ser aplicado referente aos tributos acima mencionado, conforme anexo I – Tabela de retenções. Caso V.Sª, seja optante do Sistema “Simples Nacional” de que trata o artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, Deverá enviar a declaração preenchida conforme o modelo anexo IV da IN RFB Nº 1234/2012.

5.2. Conforme os dispositivos do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005:

I - o § 7º do caput da cláusula sétima:

“§ 7º O emitente da NF-e deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário e ao transportador contratado, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e.”

CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

6.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2019, assim classificado:

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 – Aquisição de equipamentos de informática.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1. O Valor total para este Contrato é de R\$ xxxxxxxx.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO

8.2. O recebimento dos materiais/produtos objetos desse contrato ocorrerá em duas etapas:

8.1.1. Recebimento provisório: o material/produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta;

8.1.2. Recebimento definitivo: no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material/produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas no edital, será recebido definitivamente.

8.2. A licitante vencedora dos **itens 01, 02, 03 e 04** deverão entregar o quantitativo no endereço constante no item 09 deste contrato, **em até 05 (cinco) dias úteis** após a Requisição emitida pelo Coren-AM, ocasião em que será realizada vistoria para atestar a conformidade e adequação das especificações.

8.3. O frete e a descarga serão por conta do fornecedor.

8.4. A entrega deverá ser realizada no horário de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, das 08:00 às 17:00 horário local.

CLÁUSULA NONA: LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Unidade Gestora/Gerenciadora:

Nome da Unidade	Endereço
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren-AM	Administração e Gestão de Pessoal - DAGEPE/COREN-AM Rua Tapajós, 350 - Centro CEP: 69.010-150 – Manaus - AM CNPJ: 04.667.846/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- 10.1.** Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o instrumento de contrato, independentemente de transcrição.
- 10.2.** Entregar os bens/materiais de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no termo.
- 10.3.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos bens comprometendo-se substituí-lo, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação, ou ainda que se verifiquem danos em decorrência de transporte.
- 10.4.** No caso dos bens de origem importados oferecidos pelo licitante e da quitação dos tributos ficará a cargo do mesmo, devendo este comprovar quitação no ato da tradição do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa conforme preceitua o inciso III, do artigo 3º, do Decreto de nº 7.174/10;
- 10.5.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 10.6.** Garantir ao CONTRATANTE o direito de não aceitar bens/materiais, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no processo, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;
- 10.7.** Responder por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, ligados ao cumprimento deste contrato;
- 10.8.** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação.
- 10.9.** Cumprir o prazo determinado para a entrega dos materiais, na quantidade, qualidade, condições e validade determinados na proposta;
- 10.10.** Entregar o objeto no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho.
- 10.11.** Providenciar no prazo de 05 (cinco) dias a substituição dos materiais recusados, a partir da comunicação escrita do Coren-AM (carta ou e-mail);
- 10.12.** Manter-se, no decorrer de todo o contrato em condições legais e fiscais iguais a da contratação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

10.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos produtos.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais comunicando à Contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que os materiais adquiridos estejam de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

12.2. As sanções previstas no inciso III do item 11.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato, em relação ao prazo estipulado para a entrega do bem sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10%, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

12.4. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

12.5. O Coren-AM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada.

12.6. O descumprimento total da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar a aplicação de multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

12.7. Pelo descumprimento ou infração o fornecedor poderá sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Coren-AM por período de até 2 (dois) anos;

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA

13.1. A Contratada deverá fornecer garantia dos produtos e suporte técnico on-site pelo prazo definido em cada item, no item 5 deste Contrato.

13.1.1. Da Garantia on-site:

a) O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

b) O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 3 (três) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

c) Durante o período de garantia, a contratada ou o fabricante do equipamento deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço web para abertura de ocorrências.

d) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site da contratada ou do fabricante do equipamento.

13.2. A contratada deverá emitir o documento de garantia pelo prazo definido na descrição do item, no item 5 deste Contrato ou emitir sua renovação a cada período de 12 (doze) meses até o fim do prazo para os que tem prazo definido até 36 (trinta e seis) meses.

13.3. O fim da vigência contratual não exime a Contratada de manter a garantia e suporte técnico on-site pelo prazo definido na descrição do item, no item 5 deste Contrato.

13.4. Os equipamentos deverão ser entregues com garantia mínima conforme descrição de cada item, a contar da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do Contrato acompanhar o tempo de garantia, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

15.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

15.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da sede do CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias, perante duas testemunhas.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sandro André da Silva Pinto Presidente	_____ Representante Legal

Davi Martins da Silva Júnior
Procurador-Geral do COREN-AM

Andréia Pedroso da Silva
Tesoureira do COREN-AM